



## Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

LIDO NO  
EXPEDIENTE  
ENCAMINHE-SE

Sala das Sessões, 26/02/2018

Maurício Diógenes de Castro  
Presidente

### INDICAÇÃO N° 112/18

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais "INDICA AO SENHOR PREFEITO, RESPEITANDO AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, PARA QUE SEJA FEITO UM ESTUDO DE IMPLANTAR NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO A REALIZAÇÃO DE TESTE DE ACUIDADE VISUAL. PROJETO EM ANEXO."

### J U S T I F I C A T I V A

Devido ao rápido crescimento e desenvolvimento do aparelho ocular, a criança apresenta maior vulnerabilidade aos distúrbios visuais. Até a idade escolar, a deficiência visual pode passar despercebida pelos pais e familiares porque, no ambiente doméstico, a criança não tem noção que não enxerga bem, pois não exerce atividade que demandem esforço visual. Isso fica agravado, principalmente devido ausência de exames oftalmológico periódicos. Aguardamos estudos por parte do setor competente.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2018.

Hamilton Aparecido Machado  
Vereador

LI DO NO EXPEDIENTE  
ENCAMINHE-SE

Sala das Sessões, ...../ ...../ 2018

  
Mauricio Diógenes de Castro  
Presidente

## INDICAÇÃO Nº / 18

O Vereador que subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, "INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL RESPECTANDO AS DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS DO MUNICIPIO, PARA QUE SEJA FEITO UM ESTUDO DE IMPLANTAR NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO A REALIZAÇÃO DE TESTE DE ACUIDADE VISUAL. PROJETO EM ANEXO."

## JUSTIFICATIVA

Devido ao rápido crescimento e desenvolvimento do aparelho ocular, a criança apresenta maior vulnerabilidade aos distúrbios visuais. Até a idade escolar, a deficiência visual pode passar despercebida pelos pais e familiares porque, no ambiente doméstico, a criança não tem noção que não enxerga bem, pois não exerce atividade que demandem esforço visual. Isso fica agravado, principalmente devido à ausência de exames oftalmológico periódicos. Aguardamos estudos por parte do setor competente.

Sala das Sessão, 26 de Fevereiro de 2018

  
Hamilton Aparecido Machado  
Vereador

## PROJETO DE LEI Nº /18

SÚMULA: "Institui a realização de teste de Acuidade Visual nas Escolas e Creche "

Art. 1º Fica instituído no Município de Telemaco Borba a realização de Teste de Acuidade Visual nas Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – Os testes serão realizados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, anualmente no primeiro semestre do ano letivo.

Artigo 2º - As realizações dos testes ocorrerão nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com a participação e acompanhamento de profissionais especializados da área de Saúde do Município.

Parágrafo Único: - Os profissionais designados para o serviço descrito no caput deste artigo serão os que fazem parte do quadro da Secretaria Municipal de Saúde – Oftalmologistas.

Art. 3º - A partir dos resultados obtidos pelos profissionais, serão tomadas as seguintes ações:

- I – Reunião com os pais e/ou responsáveis para prestar completa orientação;
- II- Encaminhar as crianças para a Rede Pública Municipal de Saúde para o devido acompanhamento e tratamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de Fevereiro de 2018

  
Hamilton Aparecido Machado  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

A visão, essencial para o aprendizado, é responsável pela maior parte da informação sensorial que recebemos do meio externo. Devido ao rápido crescimento e desenvolvimento do aparelho ocular, a criança apresenta maior vulnerabilidade aos distúrbios visuais. Até a idade escolar, a deficiência visual pode passar despercebida pelos pais e familiares porque, no ambiente doméstico, a criança não tem noção que não enxerga bem, pois não exerce atividades que demandem esforço visual. Isso fica agravado, principalmente, devido à ausência de exames oftalmológico periódicos.

A deficiência visual na infância pode acarretar ônus ao aprendizado e à socialização, alterando o desenvolvimento da motricidade, cognição e linguagem durante os anos sensíveis do desenvolvimento da criança.

A importância de se detectar os problemas de deficiência visual na criança ainda em idade pré-escolar e escolar se deve ao fato de que nesta faixa etária ocorre o pleno desenvolvimento do aparelho visual; logo, o poder de resolução dos problemas detectados seria muito maior, e as consequências da deficiência visual interfere no processo de aprendizagem e no desenvolvimento psicossocial da criança.

O exame de rotina da acuidade tem por objetivo assegurar boa saúde visual, colaborar na atenuação dos elevados índices de evasão escolar ou repetência, e prevenir diversas complicações oculares de maior âmbito.

Apresentamos este Projeto de Lei com o objetivo de prevenir, identificar e corrigir de forma precoce de problemas visuais que possam comprometer o processo de aprendizagem das crianças em idade escolar.

Sala das sessões, 08 de Fevereiro de 2018



Hamilton Aparecido Machado  
Vereador